



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.757/2024 = 08/02/2024

Promove a inclusão de Subvenções Sociais destinadas ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE na Lei Municipal nº 2.748, de 20/12/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.748, de 20 de dezembro de 2023, que "*Autoriza a concessão de Contribuições e Amortização no exercício de 2024 e toma outras providências*", Subvenções Sociais destinadas ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S., inscrito no CNPJ sob o nº 19.071.307/0001-01 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 02.171.255/0001-42.

Art. 2º O valor inicial da Subvenção Social destinada ao Serviço de Obras Sociais corresponde a R\$. 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais R\$. 433.650,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de fevereiro de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO